



## EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO Nº 004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame**, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 16, de 19 de janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com fulcro nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 469/2024 de 10 de dezembro de 2024, o Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e Decreto Municipal 4.955 de 10 de setembro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

### 1. LOCAL, DATA E HORA.

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13/04/2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente processo a aquisição de conjuntos motobombas que visam garantir o funcionamento dos sistemas de captação de água e de tratamento de esgoto por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





**3.2.** Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**3.3.** Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

**3.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.5.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.7.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.9.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021

**4.2.** Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto a aquisição de materiais em geral para utilização na expansão do sistema de captação de água bruta do Rio Jacaré (sistema de bombeamento), de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





**4.4.1.** Para os ITENS **02, 03, 04 E 05**, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (cota reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18, ambos da lei complementar nº 123/06, com as alterações da lei complementar 155/16, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes. Caso não tenha ME ou EPP a concorrência passa para os demais presentes.

**4.4.2** Para o ITEM **01**, participação (AMPLA CONCORRÊNCIA),

A assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.3.** No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (AMPLA CONCORRÊNCIA), a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

**4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a





data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional;

**6.1.2** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

**7.2.1.1.** Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

**7.2.1.2.** Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a aquisição deste certame.

**7.2.1.3.** Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Autarquia;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos





documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o a Autarquia, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-





**8.8.3.** Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, a Autarquia, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

**8.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.8.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada

**8.8.3.4.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo (s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.8.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.8.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.8.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** Inidôneas e Suspensas, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**9.1.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

**9.2** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.2.** Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante a Pregoeira, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

**9.6.3.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**9.6.4.** Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.





**9.6.5.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

**9.6.6.** Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.6.7.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Pregoeira, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.8.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8 -** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(do sócio administrador)**;

**9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





## 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9. As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS,** que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## 9.10- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei





N.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.10.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

- Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
- Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
- Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;
- Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;
- A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.

### 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Deverá ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente





licitação;

**9.11.2** Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados **sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas**, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

**9.11.3** O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da “veracidade das informações”;

## **9.12. DECLARAÇÕES:**

### **9.12 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV):**

**9.12.1.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali disponibilizadas.

**9.12.1.1.** Além do cumprimento do item anterior, deverá o licitante presente **DECLARAÇÃO UNIFICADA** disponibilizada em **(Anexo IV)**, assinalando nesta os itens que a correspondem, bem como deverá anexá-la junto ao campo no sistema próprio para realizar o upload dos documentos de habilitação.

**9.12.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar do processo licitatório e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**9.12.2** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**9.12.3** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.12.4** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.12.5** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**9.12.6** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

**9.12.7** Declaração de Idoneidade;

**9.12.8** Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

**9.12.9** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**9.12.10** Declaração de abrangência integral dos custos.

**9.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação





## 15. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAAE.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

**15.6.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.





**15.8.** Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**16.2.** Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice INPC, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

**16.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

**19.2.** Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**19.3.** Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

**Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG**  
**Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente**  
**Oliveira/MG – 35540-000**  
**CNPJ: 22.988.000/0001-84**

Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**19.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.





**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**19.6.** A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IGPM.

**19.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

**19.8.** As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos**.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

**20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**





- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**22.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva





Gestor: Edilson Francisco dos Santos

**22.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

**22.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

**22.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

**22.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**22.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**22.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

## **23.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR/FISCAL**

### **23.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.**

- 23.9.1.** Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 23.9.1.** Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 23.9.3.** Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 23.9.4.** Analisar proposta de prorrogação;
- 23.9.5.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 23.9.6.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

### **23.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**

- 23.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 23.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.10.3.** Propor e sanções cabíveis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.saaoliveira.com.br](http://www.saaoliveira.com.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**





- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- ANEXO V – MATRIZ DE RISCO;**
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

Oliveira, 30 de março de 2026.

---

**Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos**  
**Agente de Contratação SAAE**

---

**Sônia Cristina Azevedo**  
**Pregoeira SAAE**





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### (RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

#### 1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1** - Sediado no município de Oliveira/MG, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia responsável pela distribuição de Água Tratada e coleta e Tratamento de Esgoto e, portanto, possui em seu patrimônio diversos motores e bombas que compõe os sistemas hidráulicos e de saneamento. Por tratar-se de serviços essenciais é necessário garantir que esses sistemas operem de maneira a fornecer água tratada e coleta e tratamento de esgoto de forma contínua e ininterrupta.

**1.2** - A presente contratação, no qual o objeto é a aquisição de conjuntos motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, se torna necessária para manter o pleno funcionamento dos sistemas de captação/distribuição de água e de tratamento de esgoto do SAAE do município de Oliveira-MG.

**1.2.1.** Nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, o presente objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo.

**1.3** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG identificou a necessidade da aquisição de conjuntos motobombas, pois todo equipamento possui uma vida útil limitada definida com base em aspectos como: utilização, ambiente inserido, tempo de uso, entre outros. Dessa forma, se faz necessário, no caso de equipamentos essenciais, manter unidades reservas para o caso de eventualidades, visto que a falta destes equipamentos causaria interrupção no funcionamento dos sistemas essenciais desta autarquia.

**1.4** – A aquisição dos conjuntos motobombas presentes nesse processo proporciona significativos benefícios financeiros à Instituição. Manter equipamentos essenciais em quantidade excedente, minimiza a necessidade de aquisições emergenciais que normalmente tendem a ser onerosas. Isso assegura a contínua funcionalidade dos sistemas e reduz os custos associados a interrupções nas operações.

**1.4.1.** A aquisição de materiais de alta qualidade, compatíveis e padronizados, visa assegurar a durabilidade, resistência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a longevidade das instalações e a eficiência operacional do sistema.

**1.4.2.** Essa estratégia reforça o compromisso com a conformidade legal, a transparência e a eficiência na gestão pública, promovendo a melhoria contínua da infraestrutura de saneamento, com impactos positivos na saúde pública, na preservação ambiental e na qualidade de vida da população de Oliveira/MG.

**1.5** – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Setor de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, neste representado pelo Servidor José Ananias Correa.

#### 2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações (PAC) 2026, estando despesa representada pelo elemento de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00**, nos termos da Portaria 513/2025 de 03 de dezembro, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.





**2.2** – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

**2.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1905

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1057 - Adquirir Eqpt e Veíc. p/ Op. e Manut. Sist. Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido: 1913

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1061 - Adquirir Equipamentos e Veículos para Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido: 2007

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 1083 - Adquirir equip/veic e mat permanentes para ETE'S

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétrico

### **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – A empresa contratada deverá fornecer a entrega dos objetos descritos, de modo que para a execução a contratada deverá possuir a capacidade de entrega dos objetos como constados nas especificações e dentro do tempo previsto. A empresa deverá fornecer equipamentos novos, sem marcas de uso e em pleno funcionamento, dentro do prazo estipulado com garantia conforme constada.

**3.2.** – As especificações dos objetos que deverão ser fornecidos encontram-se disposta no item 4.1 do presente Estudo Técnico preliminar.

**3.3** – A entrega dos materiais será integral dentro do prazo de vigência do contrato e de acordo com a necessidade do SAAE, devendo a licitante vencedora, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela autarquia, entregar o pedido em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, acompanhado de Nota Fiscal;

**3.4** – A entrega dos produtos licitados deverá ser de necessidade e conveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**4.1** - Para definir e estimar as quantidades de cada equipamento, foi realizado o levantamento de unidades que estão em funcionamento, unidades que estão com defeito e unidades necessárias para manter em estoque.







**4.1.1.** Dessa forma, procedemos à estimativa baseando-nos no valor dos equipamentos existentes e limitando o valor ao disponível no orçamento da Autarquia para este fim. Esta abordagem nos permitiu criar um quantitativo que reflete tanto a necessidade quanto as capacidades financeiras atuais.

**4.1.2.** Estima-se com a presente contratação a quantidade acordo com a tabela abaixo e com os quantitativos de demanda:

IMAGEM DE REFERENCIA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÉDIO
	1	1	UND	<p><b>BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EFLUENTE</b></p> <p><b>Marca: EBARA</b>  <b>Modelo da bomba: 150 DLP 630</b>  <b>Modelo do Motor: MBRMT30</b>                      Faixa operacional: 24,54 – 147,22 L/s                      DADOS DO MOTOR:                      Tipo: Elétrico, trifásico, de indução                      Potência: 40 cv                      Velocidade: 1800 rpm                      Tensão de trabalho: 220/380/440 V                      Corrente nominal: 116/66/58 A                      Frequência: 60 Hz                      Tipo de rotor: Gaiola de esquilo                      Vedação: Anéis “O”                      Proteção: IP68                      Fator de serviço: 1,15</p> <p><b>Observação:</b>                      O objeto desta contratação destina-se à substituição de uma bomba submersível que apresentou falha operacional definitiva. Considerando que toda a infraestrutura existente — incluindo as instalações civis, hidráulicas e elétricas — foi projetada, dimensionada e executada especificamente para o modelo atualmente instalado, torna-se tecnicamente necessária a aquisição de equipamento idêntico ao anteriormente utilizado.</p> <p>Ressalta-se que a bomba a ser substituída opera de forma integrada com outros dois equipamentos idênticos, compondo um único sistema de bombeamento, cujo funcionamento adequado depende da uniformidade de características técnicas, tais como vazão, altura manométrica, potência, regime de operação, conexões hidráulicas e parâmetros elétricos.</p>	R\$ 107.783,33







				<p><b>A substituição por equipamento de modelo diverso implicaria a necessidade de readequações estruturais, hidráulicas e elétricas, acarretando custos adicionais, risco de incompatibilidade operacional, possível comprometimento da eficiência do sistema e aumento do prazo para restabelecimento pleno da operação.</b></p> <p><b><u>SEGUE EM ANEXO AO PRESENTE TERMO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ENTENDIMENTO DO MODELO A SER ADQUIRIDO.</u></b></p>	
	2	1	UND	<p><b><u>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (VILA BELA)</u></b></p> <p>Bomba submersa com eixo e rotores em aço inoxidável, acoplada diretamente a motor elétrico trifásico 220 V, 60 Hz para poço tubular profundo. Dados: Diâmetro do poço: 150 mm; Profundidade: 103 m Nível estático: 3.5 m Nível dinâmico: 58.83 m Vazão: 29.33 m<sup>3</sup>/h Altura manométrica a partir da superfície do poço: 62 m Adutora de recalque a partir da superfície do poço: PVC DEFoFo DN 100, extensão 521 m <b>Modelo de referência: EBARA BHS 512-13</b></p>	R\$ 25.415,00
	3	1	UND	<p><b><u>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (CAPÃO)</u></b></p> <p>Bomba submersa com eixo e rotores em aço inoxidável, acoplada diretamente a motor elétrico trifásico 220 V, 60 Hz para poço tubular profundo. Dados: Diâmetro do poço: 150 mm; Profundidade: 156 m Nível estático: 2.25 m Nível dinâmico: 63 m Vazão: 33 m<sup>3</sup>/h Altura manométrica a partir da superfície do poço: 42 m</p>	R\$ 24.139,75





				Adutora de recalque a partir da superfície do poço: PVC DEFoFo DN 100, extensão 572 m <b>Modelo de referência: EBARA BHS 512-13</b>	
	4	1	UND	<b>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (DISTRITO INDUSTRIAL II)</b>  Bomba submersa com eixo e rotores em aço inoxidável, acoplada diretamente a motor elétrico trifásico 220 V, 60 Hz para poço tubular profundo. Dados: Diâmetro do poço: 150 mm; Profundidade: 70 m Nível estático: 0.48 m Nível dinâmico: 26 m Vazão: 30 m <sup>3</sup> /h Altura manométrica fora do poço: 83 m Adutora de recalque a partir da superfície do poço: PVC DEFoFo DN 100 <b>Modelo de referência: EBARA BHS 512-13</b>	R\$ 25.415,00
	5	2	UND	<b>BOMBA SUBMERSÍVEL (FRADIQUES E PORTAL I)</b>  Bomba submersível 2 polos, trifásica, 220 V. Dados: Motor refrigerado com óleo dielétrico; 2 Polos – 3500 rpm; Tensão: Trifásica 220 V; Potência: 2 CV; Grau de proteção: IP68; Passagem de sólidos de 40 mm; Bocais com rosca BSP 3; Rotor semiaberto em ferro fundido fixado ao eixo do motor por chaveta <b>Modelo de referência: Bomba Submersível Dancor Ds 56-40, 2 CV</b>	R\$ 5.654,88/un R\$ 11.309,76 global

## 5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a presente contratação almeja a aquisição de um equipamento que atenda além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como:





economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública. O quantitativo escolhido se justifica pela alta especificidade dos equipamentos em questão, e também pela necessidade atual apresentada.

**5.2.** Dentre as soluções possíveis para sanar a necessidade atual, foram consideradas as seguintes:

**5.2.1. Possibilidade de aquisição deste tipo de equipamento em comodato:** Além da dificuldade em encontrar fornecedores para este regime, após análise detalhada, verificou-se que o valor investido na aquisição de um produto de forma definitiva, quando diluído pelo tempo de vida útil do mesmo, representa um valor significativamente menor do que o valor mensal para o comodato.

**5.2.2. Possibilidade de não se manter equipamento reserva:** Nesse caso, na eventualidade de ocorrência de qualquer tipo de defeito, impossibilitaria o abastecimento por parte dos poços artesianos em questão (itens 2, 3 e 4) ou o bombeamento de esgoto para o tratamento do mesmo (item 1).

**5.3.** Dentre as possibilidades analisadas, verifica-se que a compra do item tal como disposto, em suas características, é a opção mais vantajosa dentre as soluções disponíveis. Assim, a aquisição do item em questão se apresenta como a solução que mais se adequa para suprir a necessidade apresentada.

**5.4.** Optou-se pela modalidade de aquisição direta por Pregão Eletrônico devido ao fato de possuímos uma demanda certa e previamente definida. Além disso não há expectativa de contratações do mesmo objeto em um futuro próximo, dessa forma a utilização de um modelo de registro de preços e torna desnecessária.

**5.5.** A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Autarquia.

## **6 – ESTIMATIVA DE VALOR**

**6.1** Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$194.062,84 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**6.2.** Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:

1 – RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA 54.823.333/0001-40;

2 – BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 29.513.460/0001-03;

3 – GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA 19.091.655/0001-40;

**6.2.1.** A pesquisa foi feita através do servidor/Diretor Adjunto Rômer Silva Castanheira, e Leonardo Jose Rodrigues Neiva por meio de contato via e-mail e a escolha dos fornecedores foi levando em consideração que são equipamentos que necessitam ser de alta qualidade para não prejudicar a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.

**6.2.2.** Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega exigidos pelo Autarquia, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos.

**6.3.** Não houve nenhum fornecedor que não respondeu a pesquisa.

**6.4. BANCO DE PREÇOS:** Foi realizada a pesquisa de contratações similares por outros órgãos públicos, dentro da ferramenta de pesquisas, através NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – 07.797.967/0001-95. Foram encontrados registros de todos os itens, exceto o “ITEM 01”, o qual possui uma especificidade alta por se tratar de um modelo específico.

**6.5.** A pesquisa com fornecedores via internet não foi possível a busca em sites, pois trata-se de aquisições que possui características técnicas específica não se encontra na mídia de domínio público, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 & 1 inciso III.





**6.6.** Atualmente a Autarquia não tem contrato vigente a menos de 01 ano com valores referente aos itens adquiridos para atualizar e usar como base de cálculo, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 & 1 inciso II.

## **7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A contratação atende a solução como um todo por possibilitar a captação de água bruta e o bombeamento no tratamento de esgoto. Garantindo o funcionamento dos sistemas de captação de água e de tratamento de esgoto que fazem parte do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG.

## **8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A presente contratação foi parcelada em itens, o parcelamento deve ocorrer em prol da busca da proposta mais vantajosa para o ente contratante e manter as características de cada tipo de equipamento.

**8.2.** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que a divisão da proposta por itens deverá gerar maior disputa entre fornecedores, visto que há certa dificuldade no fornecimento desses itens de forma aglomerada por parte de um único fornecedor. Esta abordagem permite maior competitividade e agilidade no fornecimento, garantindo que cada item, receba a melhor proposta, otimizando os recursos da Autarquia.

## **9 – DOS RESULTADOS**

**9.1.** Os equipamentos contratados serão utilizados nos sistemas de captação de água bruta e de tratamento de esgoto do SAAE do Município de Oliveira/MG.

**9.2.** A aquisição visa manter e aprimorar a qualidade dos serviços prestados, com a redução de interrupções no fornecimento de água e tratamento de esgoto.

**9.3.** Os benefícios a serem alcançados com a contratação incluem o correto funcionamento dos sistemas citados, bem como a prevenção para caso de falha súbita em algum dos itens em funcionamento, fazendo com que não seja necessário a aquisição dos mesmos em caráter de urgência (o que aumenta o custo para aquisição).

**9.4.** Espera-se a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural comprometa seu rendimento e a segurança dos usuários.

**9.5.** Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir o melhor funcionamento dos sistemas do SAAE de Oliveira-MG.

**9.6.** Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração pois manterá sistemas vitais em bom funcionamento.

## **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal e comissão gestora.

**10.2.** Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva

Gestor: Edilson Francisco dos Santos





**10.3.** Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

## **11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este Estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a contratação proposta e os itens interdependentes encontram-se encaminhados em contratações paralelas ou em estoque suficiente no almoxarifado.

## **12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade por meio da logística reversa de forma a garantir menor impacto ambiental e o retorno do material ao ciclo produtivo.

**12.2.** Deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**12.3.** O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

**12.4.** A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que não gerará a emissão de gases poluentes ou descarte indevido de material no meio ambiente.

## **13 – DA CONCLUSÃO**

**13.1** Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de conjuntos motobombas para captação de água bruta e para bombeamento no tratamento de esgoto do SAAE do município de Oliveira-MG.

**Oliveira, 12 de março de 2026**

---

**José Ananias Correa**  
*Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário*





## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### (RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

#### 1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3 Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

##### 2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de conjuntos motobombas que visam garantir o funcionamento dos sistemas de captação de água e de tratamento de esgoto por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2.1.2. O “ITEM 1 – BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EFLUENTE” tem seu modelo e marca especificados. Tal fato é justificado por:

2.1.2.1. O objeto desta contratação destina-se à substituição de uma bomba submersível que apresentou falha operacional definitiva. Considerando que toda a infraestrutura existente — incluindo as instalações civis, hidráulicas e elétricas — foi projetada, dimensionada e executada especificamente para o modelo atualmente instalado, torna-se tecnicamente necessária a aquisição de equipamento idêntico ao anteriormente utilizado.

2.1.2.2. Ressalta-se que a bomba a ser substituída opera de forma integrada com outros dois equipamentos idênticos, compondo um único sistema de bombeamento, cujo funcionamento adequado depende da uniformidade de características técnicas, tais como vazão, altura manométrica, potência, regime de operação, conexões hidráulicas e parâmetros elétricos.

2.1.2.3. A substituição por equipamento de modelo diverso implicaria a necessidade de readequações estruturais, hidráulicas e elétricas, acarretando custos adicionais, risco de incompatibilidade operacional, possível comprometimento da eficiência do sistema e aumento do prazo para restabelecimento pleno da operação.

2.1.2.4. Dessa forma, a especificação do modelo se justifica por razões técnicas e econômicas, visando assegurar a compatibilidade com o sistema existente, a manutenção da padronização dos equipamentos instalados, a continuidade operacional e a observância ao princípio da economicidade, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

2.1.3. Os demais itens possuem modelo de referência, não existindo a obrigatoriedade de oferta dos mesmos. As descrições destes contêm os dados de ponto de trabalho requerido, além de todas as demais informações necessárias.

##### 2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:







IMAGEM DE REFERENCIA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÉDIO
	1	1	UND	<p><b>BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EFLUENTE</b></p> <p><b>Marca: EBARA</b>  <b>Modelo da bomba: 150 DLP 630</b>  <b>Modelo do Motor: MBRMT30</b>  Faixa operacional: 24,54 – 147,22 L/s  <b>DADOS DO MOTOR:</b>  Tipo: Elétrico, trifásico, de indução  Potência: 40 cv  Velocidade: 1800 rpm  Tensão de trabalho: 220/380/440 V  Corrente nominal: 116/66/58 A  Frequência: 60 Hz  Tipo de rotor: Gaiola de esquilo  Vedação: Anéis “O”  Proteção: IP68  Fator de serviço: 1,15</p> <p><b>Observação:</b>  O objeto desta contratação destina-se à substituição de uma bomba submersível que apresentou falha operacional definitiva. Considerando que toda a infraestrutura existente — incluindo as instalações civis, hidráulicas e elétricas — foi projetada, dimensionada e executada especificamente para o modelo atualmente instalado, torna-se tecnicamente necessária a aquisição de equipamento idêntico ao anteriormente utilizado.</p> <p>Ressalta-se que a bomba a ser substituída opera de forma integrada com outros dois equipamentos idênticos, compondo um único sistema de bombeamento, cujo funcionamento adequado depende da uniformidade de características técnicas, tais como vazão, altura manométrica, potência, regime de operação, conexões hidráulicas e parâmetros elétricos.</p> <p>A substituição por equipamento de modelo diverso implicaria a necessidade de readequações estruturais, hidráulicas e elétricas, acarretando custos adicionais, risco de incompatibilidade operacional, possível comprometimento da eficiência do sistema e aumento do prazo para restabelecimento pleno da operação.</p>	R\$ 107.783,33







				<b>SEGUE EM ANEXO AO PRESENTE TERMO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ENTENDIMENTO DO MODELO A SER ADQUIRIDO.</b>	
	2	1	UND	<p><b><u>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (VILA BELA)</u></b></p> <p>Bomba submersa com eixo e rotores em aço inoxidável, acoplada diretamente a motor elétrico trifásico 220 V, 60 Hz para poço tubular profundo.</p> <p>Dados: Diâmetro do poço: 150 mm; Profundidade: 103 m Nível estático: 3.5 m Nível dinâmico: 58.83 m Vazão: 29.33 m<sup>3</sup>/h Altura manométrica a partir da superfície do poço: 62 m Adutora de recalque a partir da superfície do poço: PVC DEFoFo DN 100, extensão 521 m <b>Modelo de referência: EBARA BHS 512-13, 20 CV</b></p>	R\$ 25.415,00
	3	1	UND	<p><b><u>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (CAPÃO)</u></b></p> <p>Bomba submersa com eixo e rotores em aço inoxidável, acoplada diretamente a motor elétrico trifásico 220 V, 60 Hz para poço tubular profundo.</p> <p>Dados: Diâmetro do poço: 150 mm; Profundidade: 156 m Nível estático: 2.25 m Nível dinâmico: 63 m Vazão: 33 m<sup>3</sup>/h Altura manométrica a partir da superfície do poço: 42 m Adutora de recalque a partir da superfície do poço: PVC DEFoFo DN 100, extensão 572 m <b>Modelo de referência: EBARA BHS 512-13, 20 CV</b></p>	R\$ 24.139,75





	4	1	UND	<p><b>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (DISTRITO INDUSTRIAL II)</b></p> <p>Bomba submersa com eixo e rotores em aço inoxidável, acoplada diretamente a motor elétrico trifásico 220 V, 60 Hz para poço tubular profundo.</p> <p>Dados: Diâmetro do poço: 150 mm; Profundidade: 70 m Nível estático: 0.48 m Nível dinâmico: 26 m Vazão: 30 m<sup>3</sup>/h Altura manométrica fora do poço: 83 m Adutora de recalque a partir da superfície do poço: PVC DEFoFo DN 100 <b>Modelo de referência: EBARA BHS 512-13, 20 CV</b></p>	R\$ 25.415,00
	5	2	UND	<p><b>BOMBA SUBMERSÍVEL (FRADIQUES E PORTAL I)</b></p> <p>Bomba submersível 2 polos, trifásica, 220 V.</p> <p>Dados: Motor refrigerado com óleo dielétrico; 2 Polos – 3500 rpm; Tensão: Trifásica 220 V; Potência: 2 CV; Grau de proteção: IP68; Passagem de sólidos de 40 mm; Bocais com rosca BSP 3; Rotor semiaberto em ferro fundido fixado ao eixo do motor por chaveta <b>Modelo de referência: Bomba Submersível Dancor Ds 56-40, 2 CV</b></p>	R\$ 5.654,88/un R\$ 11.309,76 global

**2.2.1.** O prazo de garantia é de 90 dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou legislação aplicável.

**2.2.1.1.** Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

### 2.3. DO QUANTITATIVO:

Os objetos da presente contratação possuirão como quantitativo a unidade, sendo necessário a aquisição dos mesmos nas quantidades informadas na tabela presente no item 2.2.

**2.4.** Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





**3.1.** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição de conjuntos motobombas para o sistema de captação de água e para o sistema de tratamento de esgoto do SAAE do município de Oliveira-MG.

**3.2.** A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se demonstra ser a mais técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.3.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** Diante do exposto, a contratação de conjuntos motobombas é devidamente justificada com base na necessidade de manter e aprimorar a infraestrutura do SAAE, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água. A aquisição atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sendo de fundamental importância para a promoção da saúde e qualidade de vida da população do Município de Oliveira/MG.

**4.2.** Esta justificativa, portanto, fundamenta a contratação com base na urgência e relevância da melhoria e manutenção da infraestrutura de saneamento do município, considerando a necessidade de modernização e reposição de equipamentos essenciais ao funcionamento do sistema de água.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.4.7.** Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que a contratada já forneceu conjunto motobomba com potência acima de 50 cv.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.3** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

**5.6.** A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 15.681,39) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48, nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

## **5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.7.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.7.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.4.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a fornecimento do objeto se dará de forma integral, a qual será solicitada dentro do prazo do contrato e de acordo com a necessidade desta Administração.

**6.2.** O prazo para o fornecimento nos moldes dispostos no item anterior será de até 60 dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** A entrega do objeto será efetuada na Estação de Tratamento de Água – ETA, Praça Maria José Cambraia Ribeiro, n 180, Aldeia São Vicente, Oliveira-MG, CEP: 35540-000, de segunda a sexta, no horário de 07:00 às 10:30 ou de 13:30 às 16:00. A pessoa responsável pela entrega deverá procurar o Almojarife responsável para proceder com o recebimento do material.

**6.5.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**6.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.





**6.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 dias de sua ocorrência.

**6.9.** A empresa contratada deverá fornecer a entrega dos objetos descritos, de modo que para a execução a contratada deverá possuir a capacidade de entrega dos objetos como constados nas especificações e dentro do tempo previsto. A empresa deverá fornecer equipamentos novos, sem marcas de uso e em pleno funcionamento, dentro do prazo estipulado com garantia conforme constada.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva  
Gestor: Edilson Francisco dos Santos

**7.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

**7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

**7.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

**7.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**7.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**8.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.





**8.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**8.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Edilson Francisco dos Santos.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**9.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**10.1.** Estima-se com a presente contratação o valor estimado de R\$194.062,84 , sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV, da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**10.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**10.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações (PAC) 2026, estando despesa representada pelo elemento de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00**, nos termos da Portaria 513/2025 de 03 de dezembro, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.

**11.2** – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

**11.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1905

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1057 - Adquirir Eqpt e Veíc. p/ Op. e Manut. Sist. Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos





Código Reduzido: 1913

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1061 - Adquirir Equipamentos e Veículos para Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido: 2007

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 1083 - Adquirir equip/veic e mat permanentes para ETE'S

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétrico

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

**12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

**12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

**12.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado





**12.2.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

**13.3.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

**13.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

**13.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

### **14. NORMAS DE REGÊNCIA**

**14.1.** O presente Pregão Eletrônico de licitação é regido pela Lei 14.133/21.





**14.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **15.DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da comarca de Oliveira-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

**Oliveira, 12 de março de 2026**

---

**José Ananias Correa**  
***Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário***





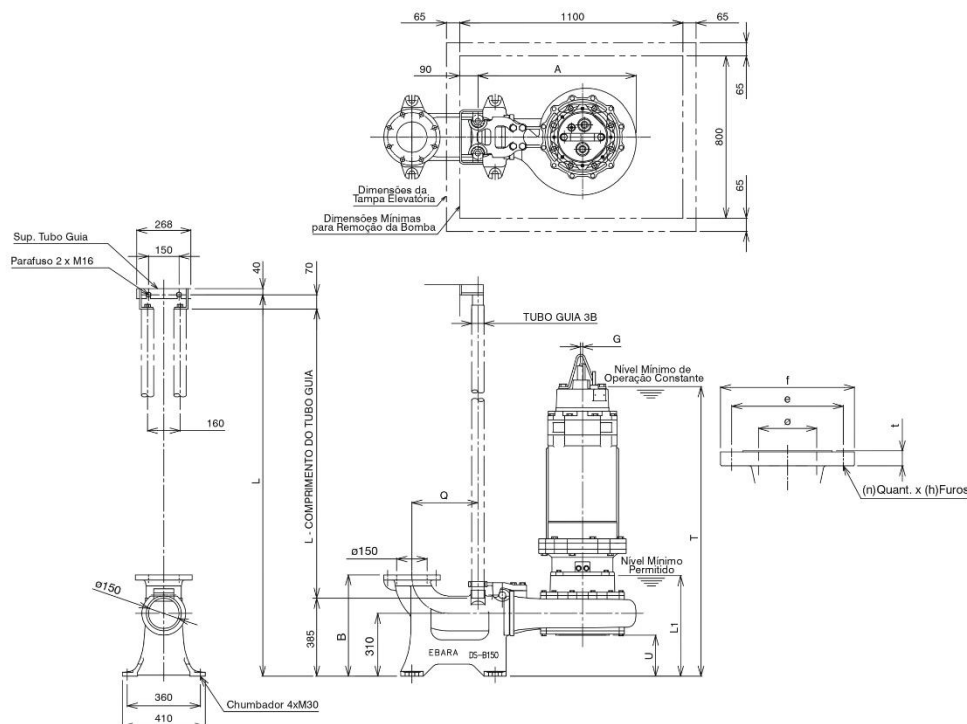
**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**  
**DADOS TÉCNICOS BOMBA SUBMERSÍVEL (ITEM 01)**

Bombas Submersíveis EBARA

Modelo **DL**

Dados Técnicos - Desenhos Dimensionais para Instalações Fixas

Modelo  
150 DLP, 40 ~ 60 cv



Nota:

1 - É permitido o funcionamento entre o nível mínimo de operação constante e o nível mínimo permitido por no máximo 10 minutos.

Flange

ø	e	f	g	t	n	h
150	241	279	325	254	8	22,2

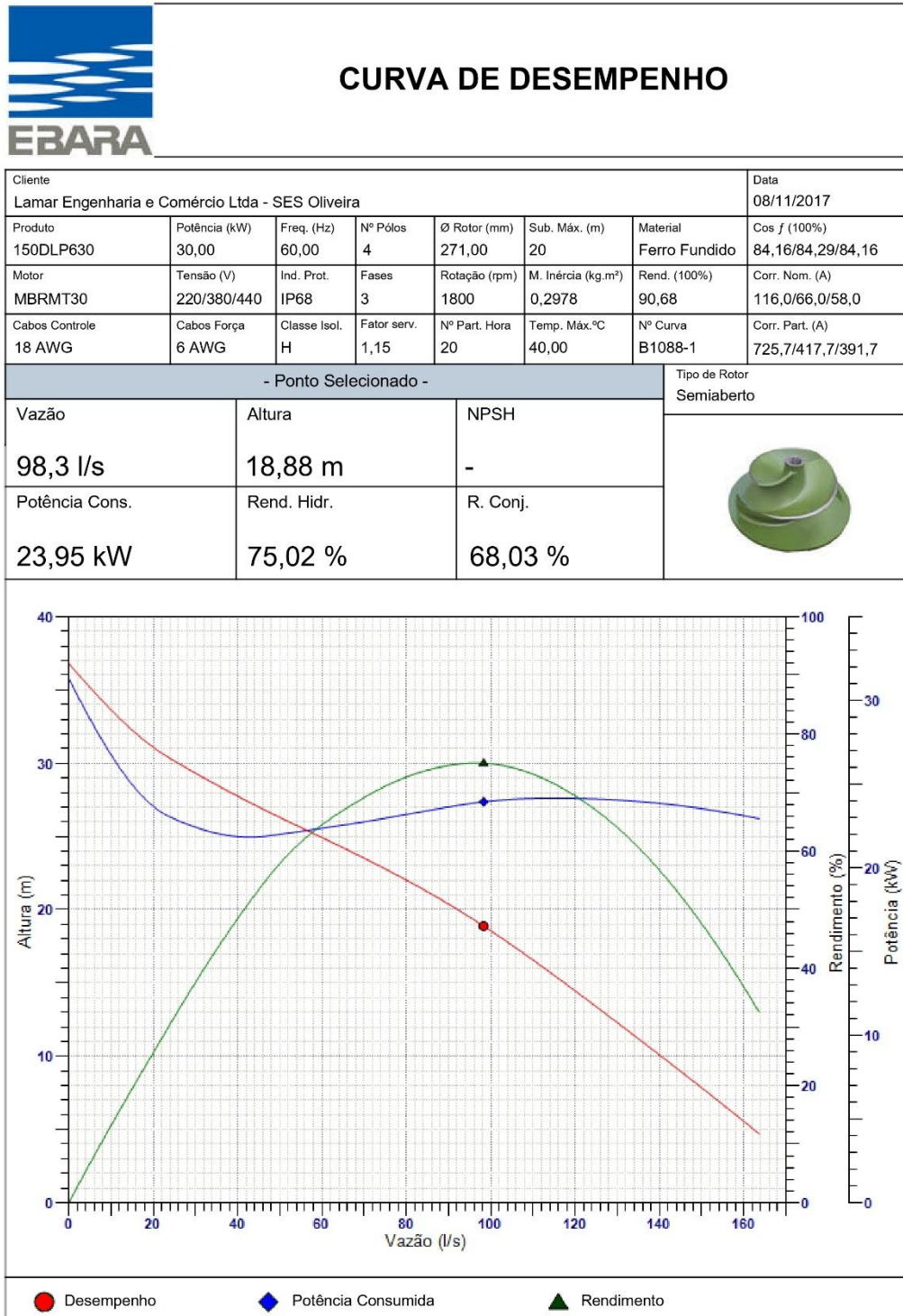
Dimensões: mm

FASE	DIÂM. ø	MODELO DA BOMBA	POTÊNCIA		MODELO QDC	MOTOBOMBA						MASSA (kg)		
			kW	cv		A	Q	L1	B	G	T	U	MOTOBOMBA	QDC
3	150	150DLP630	30	40	LL150YU	772	355	476	500	10	1311	202	445	80
		150DLP637	37	50		772	355	502	500	10	1400	202	510	80
		150DLP645	45	60		772	355	502	500	10	1400	202	537	80







**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**  
**CURVA DE DESEMPENHO BOMBA SUBMERSÍVEL (ITEM 01)**





**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**  
**FOLHA DE DADOS BOMBA SUBMERSÍVEL (ITEM 01)**

 <b>EBARA Indústrias Mecânicas e Com. Ltda.</b>								
Depto. Comercial e Fábrica - Rua Joaquim Marques Figueiredo, 2-31, 17034-290, Bauru - SP, Fone: (14) 4009 0020 / 4009 0000, Fax: (14) 4009 0011 Filial Nordeste - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1776, Loja 04 - Imbinheira, 51170-000, Recife - PE, Fone: (81) 3087 1190, Fax: (81) 3471 1533 Assistência Técnica - Rua Joaquim Marques Figueiredo, 2-31, 17034-290, Bauru - SP, Fone: (14) 4009 0024, Fax: (14) 4009 0022 Comércio Exterior - Rua do Rócio, 84 - 8º Andar, Vila Olímpia, 04552-000, São Paulo - SP, Fone: (11) 2124 7744, Fax: (11) 2124 7745 Filial Norte - Av. Cláudio Sanders, nº 577 - Centro, 67030 - 325, Ananindeua - PA - Fone: (91) 3075 5599, (91) 3255 3299								
DADOS DO CLIENTE								
Ciente	Lamar Engenharia e Comércio Ltda		Usuário Final	SES Oliveira				
Item	01		Aplicação					
Serviço	Esgoto bruto gradeado		Quantidade	03				
			Operação:	02				
			Reserva:	01				
CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E PERFORMANCE								
1	Regime de trabalho	Contínuo	S1	8	Vazão nominal individual	98,3	l/s	
2	pH	Não informado		9	Altura manométrica total	18,88	m	
3	Material erosivo	Não informado		10	Desnível geométrico	Não informado	m	
4	Concentração	-	%	11	Rendimento hidráulico	75,02	%	
5	Temp. de bombeamento	Ambiente	°C	12	Potência cons. (BHP)	23,95	kW	
6	Densidade a TB	1,0	kg/l	13	Altura com vazão nula	36,80	m	
7	Viscosidade a TB	1,0	cP	14	Momento inércia bombeador	0,2978	kg.m <sup>2</sup>	
EQUIPAMENTO SELECIONADO								
15	Marca / Modelo da bomba	EBARA / 150DLP630		19	Tipo / Ø do impulsor	Semiaberto / 271,00 mm		
16	Modelo do motor	MBRMT30		20	Lubrificação do selo	Óleo Biodegradável		
17	Faixa Operacional	24,54 ~ 147,22	l/s	21	Tipo de instalação	Fixa úmida		
18	nº da curva	B1088-1		22	Passagem de sólidos	76	mm	
DADOS DO MOTOR								
23	Tipo	Elétrico, trifásico, de indução		33	Tipo de rotor	Gaiola de esquilo		
24	Câmara	Estanque / Operação em seco		34	Vedação	Anéis "O"		
25	Potência nominal	30,0	kW	35	Proteção	IP68		
26	Velocidade	1.800	rpm	36	Tipo de partida	Partida Direta / Soft Starter / Inversor / Estrela Triângulo		
27	Tensão de trabalho	220/380/440	V	37	Momento de Inércia Motor	0,15450	kg.m <sup>2</sup>	
28	Corrente nominal	116,0/66,0/58,0	A	38	Classe de isolamento	H		
29	Corrente de partida	725,7/417,7/391,7	A	39	Proteção térmica	Tipo bimetalico embutido na bobina		
30	Rendimento 100%	90,68	%	40	Monitor de vazamento	Detector de Vazamento		
31	Fator de potência 100%	84,16/84,29/84,16	%	41	Fator de serviço	1,15		
32	Frequência	60	Hz	42	Tolerância	Tensão ± 10% / Frequência ± 5%		
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO								
43	Carcaça (voluta)	Ferro Fundido GG20		53	Alça de içamento	Aço Carbono SAE 1020		
44	Rotor (impulsor)	Ferro Fundido Nodular		54	Selo mecânico	Carbeto de Silício x Carbeto de Silício		
45	Tampa de sucção	Ferro Fundido GG20		55	Mancais	Rolamentos de esfera		
46	Anel de desgaste	-		56	Cabo elétrico de força	Borracha Cloroprene		
47	Carcaça do motor	Ferro Fundido GG20		57	Cabo elétrico de controle	Borracha Cloroprene		
48	Camisa de refrigeração	-		58	Cotovelo de descarga	-		
49	Curva de sucção <sup>1</sup>	-		59	Pedestal <sup>3</sup>	Ferro Fundido GG20		
50	Eixo	Aço Inoxidável AISI 420		60	Tubo guia	Aço Galvanizado		
51	Anéis "O"	Borracha Nitrílica		61	Corrente de içamento	Aço Galvanizado		
52	Parafusos e porcas	Aço Inoxidável AISI 304		62	Material do triturador	-		
ACESSÓRIOS INCLUIDOS								
63	Pedestal + suporte tubo guia	Sim	LL150YU	69	Cabo elétrico de força	Sim	2x10m Ø6 AWG	
64	Cotovelo de descarga	Não	-	70	Cabo elétrico de controle	Sim	1x10m Ø18 AWG	
65	Adaptação para mangote	Não	-	71	Relé p/ monit. sensores	Sim	Ebara / Delcra	
66	Tubo guia	Sim	2x6m Ø 3"	72	Adaptação p/ pedestal <sup>2</sup>	Não	-	
67	Corrente de içamento	Sim	6m Ø 11mm	73	Banco de capacitores	Não	-	
68	Chumbadores	Sim	4x M24x250	74	Contra flange	Não	-	
TESTE DE FÁBRICA		Realizado		ACABAMENTO		Realizado		
75	Performance	ISO 9906 - anexo A		78	Revestimento interno com Resina Cerâmica	Não		
76	Elétrico (conforme procedimento padrão Ebara)	Sim		79	Pintura base Borracha Clorada (padrão)	Não		
77	Hidroestático da voluta, com água	Sim		80	Pintura base Alcatrão de Hulha (especial)	Sim		
LIMITAÇÕES				PESOS (kg)				
81	Submersão máxima	20m		85	Conjunto motobomba	430,00		
82	Temperatura máxima de trabalho	40°C		86	Pedestal	80		
83	Nº máximo de partidas por hora	20		87	Cotovelo de descarga	-		
84	Nível mínimo	476mm		88	Outros	-		
NOTAS								
89	Aplicável somente em instalação fixa, em seco. <sup>1</sup>						Data:	
90	Adaptação para instalação em pedestal existente. <sup>2</sup>						08/11/2017	
91	Pedestal (Conector Rápido de Descarga) para instalação fixa, em poço úmido. <sup>3</sup>						ESB-BR	
92							ver. 2.1	

EBARA Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.





**ANEXO III– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

A empresa NOME COMPLETO, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ??????????, sediada à Rua ??????????, nº ??????, Bairro ??????????, na cidade de ??????????, CEP: ??????????, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. ??????????, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ??????????, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- ( ) Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ( ) Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- ( ) Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- ( ) Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- ( ) Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- ( ) Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- ( ) Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
- ( ) Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- ( ) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, data

Nome/CNPJ





**ANEXO V MATRIZ DE RISCO**

**(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de conjuntos motobombas que visam garantir o funcionamento dos sistemas de captação de água e de tratamento de esgoto por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG.

**FASE DE PLANEJAMENTO:**

<b>RISCO 01</b>	
Erro na elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), e no Termo de Referência do objeto.	
<b>CAUSA</b> – Falta de conhecimento das reais necessidades do objeto, falta de conhecimento das especificidades que atenderão de fato a Autarquia, falta de tempo hábil para a elaboração dos documentos, falta de recursos humanos suficientes para atender às demandas relacionadas às aquisições pretendidas, erro no preenchimento da documentação.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
<b>DANO</b>	
Possibilidade de prestação de serviços não atender plenamente às normas de fornecimento do objeto, podendo comprometer a Autarquia, em virtude da falta de conhecimento e especificidades do objeto, atraso no processo e contratação em virtude de falta de recursos humanos suficientes para elaborar a documentação em tempo hábil.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar levantamento minucioso da necessidade e especificidades do objeto e alcance dos objetivos pretendidos com a contratação.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar nova conferência das especificações do objeto, prazos, legislação e obrigações, e detalhar ao máximo estas especificidades do objeto deixando bem claro qual objetivo se quer alcançar da contratação.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

<b>RISCO 02</b>	
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.	
<b>CAUSA-</b> Falta do conhecimento do valor estimado de mercado da contratação, falta de conhecimento do objeto e necessidades específicas incorporando ou deixando de relacionar informações e particularidades que afetam a elaboração do orçamento.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DANO</b>	





Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de <b>sobrepço</b> ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Agente de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, checando os valores de referência.	Agente de Contratação

### 1- FASE DE ELABORAÇÃO DO PREGÃO:

<b>RISCO 01</b> Erro na confecção do edital.	
<b>CAUSA</b> – Falta de conferência das cláusulas editalícias e conhecimento da legislação de regência do edital.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DANO</b>	
Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Agente de Contratação/Pregoeiro
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revogação e republicação do Edital de Licitação com as devidas retificações necessárias, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	Agente de Contratação/Pregoeiro
<b>RISCO 02</b> Contratação de fornecedor que não tem a qualificação técnica e/ou habilitação para o fornecimento do objeto e apresentação de documentação falsa ou com validade expirada.	
<b>CAUSA-</b> Desatenção no ato da conferência da documentação apresentada pela licitante, principalmente a que comprova a qualificação da proponente para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DANO</b>	
Atraso na contratação, gerando necessidade de chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar conferência minuciosa da documentação apresentada e conferir a legitimidade dos atestados de capacidade técnica.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Evitar a contratação de licitantes que não atendam às exigências da capacidade técnica, não adjudicando e homologando o objeto a estes.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.





## 2- FASE DE CONTRATAÇÃO:

<b>RISCO 01</b>	
Aceitação da proposta pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta.	
<b>CAUSA:</b> Falta de observância dos preços de referência para a contratação.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DANO</b>	
Superfaturamento do contrato ou necessidade iminente de realização de Aditivo contratual.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo. Atentar-se sempre aos valores de referência da contratação.	Agente de contratação/Pregoeiro
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Agente de Contratação/Pregoeiro

## 3- FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

<b>RISCO 01.</b>	
Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.	
<b>CAUSA:</b> Dolo na fiscalização do contrato, deixando de conferir e exigir da contratada que esteja devidamente habilitada, conforme cláusulas editalícias, durante a vigência contratual.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DANO</b>	
Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados.	Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato





<b>RISCO 02</b>	
Contratada não manter o fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços a contento.	
<b>CAUSA:</b> Falta de acompanhamento e fiscalização efetiva da execução do contrato, falta de conhecimento amplo das especificidades do objeto e necessidades da Autarquia e falta de conhecimento das cláusulas contratuais principalmente as obrigações da contratada.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DAN O</b>	
Atraso na entrega do objeto, prejudicando a rotina da Autarquia.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado.	Fiscal do Contrato
<b>RISCO 03.</b>	
Necessidade de o fiscal se ausentar em virtude de questões de saúde, férias ou em face de acompanhamento de outras contratações.	
<b>CAUSA:</b> Falta de planejamento da Administração, falta de normativa que indique a transição da fiscalização de um fiscal para o outro e a forma de substituição.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
<b>DAN O</b>	
Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar cronograma para acompanhamento do contrato e recebimento dos serviços.	Gestor/Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Notificar fiscal substituto com antecedência.	Gestor /Fiscal do Contrato

Oliveira/MG, 12 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**José Ananias Côrrea**  
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de conjuntos motobombas que visam garantir o funcionamento dos sistemas de captação de água e de tratamento de esgoto por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

**3.2.** A Seção requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial da Seção de Material, Transporte e Patrimônio sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

**3.3.** O prazo para o fornecimento será de até 60 dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

**3.4.** Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

**3.5.** Os bens serão entregues em local previamente informado na ordem de compra

**3.6. - DO RECEBIMENTO:**





a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

### 3.7. DA RECUSA DO OBJETO:

**3.7.1.** Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

**3.7.2.** A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

**3.8.** Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

**3.9.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

**4.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1** – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações (PAC) 2026, estando despesa representada pelo elemento de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00**, nos termos da Portaria 513/2025 de 03 de dezembro, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.

**5.2** – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

**5.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1905

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1057 - Adquirir Eqpt e Veíc. p/ Op. e Manut. Sist. Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido: 1913

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1061 - Adquirir Equipamentos e Veículos para Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto





Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido: 2007

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 1083 - Adquirir equip/veic e mat permanentes para ETE'S

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052220000000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétrico

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

**6.3.** Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

**Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira**

**Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.**

**Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000**

**CNPJ: 22.988.000/0001-84.**

**6.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**6.6.** A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IGPM.

**6.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

**6.8.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**7.1.** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**7.2.** Após o período de 12 meses a proposta, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice INPC, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

**7.3.** Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.





## **8. CLÁUSULA OITAVA – RE Pactuação e RE Equilíbrio**

**8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

**8.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

**9.2.** Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas do bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

**10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

**10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Obrigações Gerais:**

**10.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.2.2.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;

**10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**10.2.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

**10.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**10.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.





- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, Comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

### **11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:**

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

**11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.





## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**12.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva

Gestor: Edilson Francisco dos Santos

**12.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

**12.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

**12.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**12.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória previstos no item 5 do termo de referência (Anexo II).

### **12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.**

**12.9.1.** Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

**12.9.2.** Acompanhar o prazo de vigência e execução;

**12.9.3.** Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

**12.9.4.** Analisar proposta de prorrogação;

**12.9.5.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

**12.9.6.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

### **12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**

**12.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**12.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.10.3.** Propor e sanções cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-EXTINÇÃO**

### **13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

**15.4.** Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

**15.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**15.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.





**16.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16.3.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS**

**17.1.** Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a matriz de risco que consta como Anexo XIII do edital.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oliveira.atende.net, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

